



EDITAL PPGL 001/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A BOLSAS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E
DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal de Santa Maria torna público que estão abertas inscrições para processo seletivo para concessão de bolsas de estudo a candidatos/as regularmente matriculados/as nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGL/UFSM, ingressantes em 2026.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É responsabilidade do/a candidato/a o conhecimento das normas dispostas neste edital, na Política de Bolsas do PPGL, de 21 de novembro de 2023, no Regulamento do Programa de Demanda Social - Portaria N.º 76, de 14 de abril de 2010 e na Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27 de setembro de 2023.

1.2 Exigir-se-á do/a discente contemplado/a o cumprimento daquilo que está estabelecido na Política de Bolsas do PPGL e no Regulamento de Programa de Demanda Social.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Inscrição e envio da documentação obrigatória (via e-mail)	02/03/26 a 15/03/26
Divulgação das inscrições deferidas	18/03/26
Divulgação dos(as) candidato(as) classificados(as) e suplentes	27/03/26
Pedidos de reconsideração	30/03/26
Divulgação do resultado final dos(as) candidato(as) classificados(as) e Suplentes	02/04/26

3. DA DISTRIBUIÇÃO E DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1 As bolsas serão concedidas prioritariamente a candidatos/as que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme a pontuação outorgada na Tabela de Avaliação da Produção Acadêmica, por ordem decrescente de classificação.

3.2 Para o curso de Mestrado:

3.2.1 As bolsas serão distribuídas em consonância com a Política de Bolsas do PPGL.

3.2.1.1 Serão destinados 30% das cotas para as ações afirmativas.

3.2.1.1.1 Quando a aplicação desse percentual implicar resultado com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.2.1.1.2 O/a candidato/a optante concorrerá tanto às cotas de bolsa consideradas de reserva como também às de ampla concorrência, de acordo com sua respectiva área.

3.2.1.1.3 Quando não houver candidatos/as classificados/as em número suficiente para ocupar a reserva de bolsas, as bolsas remanescentes poderão ser preenchidas pela ampla concorrência, considerando-se sempre a ordem de classificação dos/as candidatos/as no



ranqueamento e a distribuição equitativa entre as áreas de concentração.

3.2.1.2 As demais bolsas serão distribuídas equitativamente entre as áreas de concentração, aplicando-se o princípio da ampla concorrência.

3.2.1.2.2 Caso o número de bolsas destinadas à ampla concorrência seja de número ímpar, a cota excedente será distribuída ao/à candidato/a com a maior nota, independentemente da área.

3.2.1.3 A implementação das bolsas se dará conforme disponibilidade das cotas.

3.2.1.4 As bolsas, com vigência de até 12 (doze) meses, serão concedidas até 31/03 do ano subsequente, podendo ser prorrogadas até a vigência máxima.

3.2.1.5 A prorrogação da Bolsa não é automática, ficando condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do/a bolsista, a ser comprovado por meio de Relatório de Produção Anual conforme Política de Bolsas do PPGL vigente.

3.3. Para o curso de Doutorado:

3.3.1. As bolsas serão distribuídas em consonância com a Política de Bolsas do PPGL.

3.3.1.1. Serão destinados 30% das cotas para as ações afirmativas.

3.3.1.1.1. Quando a aplicação desse percentual implicar resultado com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.3.1.1.2. O/a candidato/a optante concorrerá tanto às cotas de bolsa consideradas de reserva como também às de ampla concorrência, de acordo com sua respectiva área.

3.3.1.1.3. Quando não houver candidatos/as classificados/as em número suficiente para ocupar a reserva de bolsas, as bolsas remanescentes poderão ser preenchidas pela ampla concorrência, considerando-se sempre a ordem de classificação dos/as candidatos/as no ranqueamento e a distribuição equitativa entre as áreas de concentração.

3.3.1.2. As demais bolsas serão distribuídas equitativamente entre as áreas de concentração, aplicando-se o princípio da ampla concorrência.

3.3.1.2.2. Caso o número de bolsas destinadas à ampla concorrência seja de número ímpar, a cota excedente será distribuída ao/à candidato/a com a maior nota, independentemente da área.

3.3.1.3 A implementação das bolsas se dará conforme disponibilidade das cotas.

3.3.1.4 As bolsas, com vigência de até 12(doze) meses, serão concedidas até 31/03 do ano subsequente, podendo ser prorrogadas até a vigência máxima.

3.3.1.5 A prorrogação da Bolsa não é automática, ficando condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do(a) bolsista, a ser comprovado por meio de Relatório de Produção Anual conforme Política de Bolsas do PPGL vigente.

4. DOS REQUISITOS DOS/AS CANDIDATOS/AS À BOLSA

4.1 Estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado ou Doutorado do PPGL;

4.2 Atender aos requisitos para concessão de bolsa, definidos no Art. 9º da Portaria N.º 76, de 14 de abril de 2010 e na Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27 de setembro de 2023;



4.3 Não ter abandonado ou cancelado o curso de Mestrado e/ou Doutorado no caso de ter recebido bolsa do PPGL em ocasiões anteriores;

4.4 Não ter pendências quanto à conclusão do Mestrado, caso seja doutorando.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada via e-mail, no período previsto pelo Cronograma, sendo essa a única modalidade de inscrição aceita.

5.2. O/a candidato/a deverá enviar para o email sipog.cal@ufsm.br a documentação obrigatória descrita no item 6 (ASSUNTO: EDITAL 001/2026/PPGL/BOLSA/DS – NOME COMPLETO).

5.3. O não envio da documentação obrigatória implicará indeferimento da inscrição.

5.4. A relação dos/as candidatos/as que tiveram a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico do PPGL, na data prevista pelo Cronograma (item 2).

5.5. Não haverá reconsideração para o indeferimento de inscrições.

5.6 Caso o/a candidato/a realize mais de 1 (uma) inscrição, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Formulário de Solicitação de Bolsa (Anexo I) preenchido e assinado, preferencialmente via gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>);

6.2. Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão para os candidatos/as às bolsas do Mestrado; Diploma de Mestrado ou Declaração do Curso de que cumpriu todos os requisitos para a obtenção do diploma, para os candidatos/as às bolsas de Doutorado;

6.3. Tabela de Avaliação da Produção Acadêmica (Anexo II para o Mestrado e Anexo III para o Doutorado), referente aos últimos 2 (dois) anos (01/2024 a 01/2026), devidamente preenchida em PDF, seguida das cópias dos documentos comprobatórios ordenados rigorosamente na sequência constante na referida tabela e reunidos num único pdf.

6.3.1 A Tabela de Avaliação de Produção Acadêmica que não contiver os documentos comprobatórios dispostos rigorosamente na sequência em que foram listados terá redução de 50% (cinquenta por cento) da nota obtida.

6.3.2 Quando houver artigos em periódicos, é necessário anexar, junto ao comprovante de publicação ou aceite, o comprovante do Qualis mais recente do periódico (consultar em: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

(Evento de classificação: Classificações de periódicos Quadriênio 2017-2020; Área de avaliação: Linguística e Literatura).

6.3.2.1 Caso o periódico não possua Qualis deverá ser informado seu ISSN.

6.3.2.2 Para fins de avaliação, será considerado o Qualis na Área de Linguística e Literatura, segundo classificação para o **quadriênio 2017-2020**.



6.3.3 Em caso de livros ou capítulos de livros, é necessário anexar, junto ao comprovante de publicação ou aceite, comprovação da existência de comissão editorial.

6.3.4 Somente produções comprovadas terão a pontuação correspondente outorgada.

6.3.4.1 Os aceites de publicação deverão ser comprovados mediante declaração dos organizadores de livros e periódicos, devidamente assinada.

6.4 Comprovante de carga horária e remuneração, caso possua rendimentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 O cadastro da bolsa deverá ser solicitado via PEN – Processo Eletrônico Nacional -, no período previsto pelo Cronograma (item 2).

7.2 Deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos:

7.2.1 Formulário de Cadastro de Bolsista Demanda Social/CAPES;

7.2.2 Declaração de Acúmulo;

7.2.3 Comprovante de dados bancários.

7.2.3.1. Conta corrente, não conjunta, em qualquer banco, exceto os bancos digitais.

7.3. O tutorial para abertura do processo, assim como os modelos dos documentos exigidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2 estão disponíveis em:

<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/servicos/1-cadastro-de-bolsa-demanda-social-capes>.

7.4 O/a candidato/a que não apresentar a documentação conforme as normas da CAPES não terá a bolsa implementada, e a cota será repassada ao suplente, obedecendo à ordem de classificação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As informações prestadas e a conferência dos documentos entregues são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

8.2 Os resultados serão publicados no endereço eletrônico do PPGL (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgletras>) nas datas previstas pelo Cronograma.

8.3 Os pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, deverão ser enviados ao PPGL pelo e-mail sipog.cal@ufsm.br, com o assunto “Reconsideração Edital 001/2025/PPGL” e “Nome do(a) candidato(a)”, na data prevista pelo Cronograma.

8.4 Casos omissos neste edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Bolsas do PPGL.

Santa Maria, 27 de fevereiro de 2026.

Prof^ª. Dr^ª. Raquel Trentin Oliveira
Presidenta da Comissão de Bolsas do PPGL/UFSM



ANEXO I FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Eu, _____, discente do curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Santa Maria, área de concentração em Estudos _____, venho por meio deste encaminhar os documentos para minha candidatura ao Edital n.º 001/2026/PPGL de seleção de candidatos(as) a bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras.

Declaro que li e concordo com as seguintes normativas, estando ciente de que, uma vez contemplado(a), devo adequar-me a elas:

- Portaria Nº 76 de 14 de abril de 2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES (redação atualizada em 29 de setembro de 2023);
- Portaria Normativa PRPGP/UFSM n. 001, de 27 de setembro de 2023, que Dispõe sobre as diretrizes para o estabelecimento de critérios de concessão, renovação, cancelamento, e acúmulo de bolsas de pós-graduação concedidas no país com atividade remunerada ou outros rendimentos, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria.
- Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Santa Maria;
- Política de Bolsas do PPGL, de 21 de novembro de 2023. Declaro que:

☐ não possuo atividade remunerada ou outros rendimentos, ou outras bolsas a serem declaradas.

☐ possuo atividade remunerada ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Santa Maria, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA - MESTRADO

Nome do(a) candidato(a): _____

Área de concentração: () Estudos Linguísticos () Estudos Literários

Cota pela qual ingressou no curso: () Ampla concorrência () PPI () PCD

Nr.	Produção	Pontos	Pontuação informada pelo/a Candidato/a	Pontuação outorgada pela Comissão ¹
1	Artigos publicados ou aceitos em revistas A1 e A2 (qualis 2017-2020).	10 pontos por publicação		
2	Artigos publicados ou aceitos em revistas A3 e A4 (qualis 2017-2020).	08 pontos por publicação		
3	Artigos publicados ou aceitos em revistas B1 e B2 (qualis 2017-2020).	06 pontos por publicação		
4	Artigos publicados ou aceitos em revistas B3, B4 e B5 (qualis 2017-2020).	04 pontos por publicação		
5	Artigos publicados ou aceitos em revistas C ou fora do estrato Qualis (2017-2020) com ISSN.	01 ponto por publicação		
6	Tradução de artigos/capítulos de livros de outros autores(as) publicados ou aceitos em revistas da Área (com ISSN/ISBN).	04 pontos por publicação		
7	Capítulos publicados em livros internacionais (com ISBN).	08 pontos por publicação		
8	Capítulos publicados em livros nacionais (com ISBN).	06 pontos por publicação		
9	Organização de livros de caráter científico, publicados em editoras com comissão editorial (com ISBN).	06 pontos por organização		
10	Livros de caráter científico, publicados em editoras com comissão editorial (com ISBN).	15 pontos por publicação		
11	Livros de caráter artístico ou literário que contenham comissão editorial (com ISBN) ou que possuam um histórico reconhecido de publicação relevante.	10 pontos por publicação		

¹ Será preenchido pela Comissão de Bolsas.



12	Tradução de livros (com ISBN)	08 pontos por publicação		
13	Apresentação de pôster em eventos científicos internacionais.	04 pontos por apresentação		
14	Apresentação de pôster em eventos científicos nacionais.	02 pontos por apresentação		
15	Apresentação de comunicação em eventos científicos internacionais.	06 pontos por apresentação		
16	Apresentação de comunicação em eventos científicos nacionais.	04 pontos por apresentação		
17	Participação, como bolsista, em projetos de iniciação científica na graduação.	03 pontos por período de vigência de cada bolsa (máximo 06 pontos)		
18	Participação em projetos de pesquisa, ensino e extensão	03 pontos por projeto (máximo 09 pontos)		
19	Participação em comissões organizadoras de eventos científicos.	02 pontos por evento (máximo 10 pontos)		
20	Produção de material didático (com ficha catalográfica), exceto reimpressões e reedições.	03 pontos por produção (máximo 09 pontos)		
21	Atuação docente na Educação Básica e/ou Superior, exceto estágios obrigatórios e programas institucionais/governamentais na graduação (PIBID, PET, Residência Pedagógica, etc.).	01 ponto por semestre (máximo 04 pontos)		
Total				

¹ Será preenchido pela Comissão de Bolsas.



ANEXO III
TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA - DOUTORADO

Nome do(a) candidato(a): _____

Área de concentração: () Estudos Linguísticos () Estudos Literários

Cota pela qual ingressou no curso: () Ampla concorrência () PPI () PCD

Nr.	Produção	Pontos	Pontuação informada pelo/a candidato/a	Pontuação outorgada pela Comissão ²
1	Artigos publicados ou aceitos em revistas A1 e A2.	10 pontos por publicação		
2	Artigos publicados ou aceitos em revistas A3 e A4.	08 pontos por publicação		
3	Artigos publicados ou aceitos em revistas B1 e B2.	06 pontos por publicação		
4	Artigos publicados ou aceitos em revistas B3 e B4.	04 pontos por publicação		
5	Artigos publicados ou aceitos em revistas B5 (com ISSN)	01 ponto por publicação		
6	Tradução de artigos/capítulos de livros de outros autores(as) publicados ou aceitos em revistas da Área (com ISSN/ISBN).	04 pontos por publicação		
7	Capítulos publicados em livros internacionais (com ISBN).	08 pontos por publicação		
8	Capítulos publicados em livros nacionais (com ISBN).	06 pontos por publicação		
9	Organização de livros de caráter científico, publicados em editoras que contenham comissão editorial (com ISBN)	06 pontos por organização		
10	Livros de caráter científico, publicados em editoras que contenham comissão editorial (com ISBN).	15 pontos por publicação		
11	Livros de caráter artístico ou literário que contenham comissão editorial (com ISBN) ou que possuam um histórico reconhecido de publicação relevante.	10 pontos por publicação		
12	Tradução de livros (com ISBN)	08 pontos por publicação		
13	Apresentação de pôster em eventos científicos internacionais.	03 pontos por apresentação (no máximo 09 pontos)		

² Será preenchido pela Comissão de Bolsas.



14	Apresentação de pôster em eventos científicos nacionais	02 pontos por apresentação (no máximo 06 pontos)		
16	Apresentação de comunicação em eventos científicos internacionais	06 pontos por apresentação		
17	Apresentação de comunicação em eventos científicos nacionais.	04 pontos por apresentação		
18	Participação em projetos de pesquisa, ensino e extensão	03 pontos por projeto (máximo 09 pontos)		
19	Participação em comissões organizadoras de eventos científicos	02 pontos por evento (máximo 10 pontos)		
20	Produção de material didático (com ficha catalográfica), exceto reimpressões e reedições.	03 pontos por produção (máximo 09 pontos)		
21	Atuação docente na Educação Básica e/ou Superior, exceto estágios obrigatórios e programas institucionais/governamentais na graduação (PIBID, PET, Residência Pedagógica, etc.)	01 ponto por semestre (máximo 04 pontos)		
Total				

² Será preenchido pela Comissão de Bolsas.